



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 20 de abril de 2015



Série

Número 70

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Aviso n.º 134/2015

Valores dos índices de custo de mão-de-obra da Região, mão-de-obra por tipo de obra e por profissão, para a Região relativos aos meses julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2012.

Aviso n.º 135/2015

Valores dos índices de custo de cimento ensacado e gasóleo - Base 100 - agosto de 1983, e índices de custo de cimento a granel - Base 100 - janeiro de 1999, relativos aos meses de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2012.

Aviso n.º 136/2015

Valores dos índices de custo de mão-de-obra da Região, mão-de-obra por tipo de obra e por profissão, para a Região relativos aos meses de 2013.

Aviso n.º 137/2015

Valores dos índices de custo de cimento ensacado e gasóleo - Base 100 - agosto de 1983, e índices de custo de cimento a granel - Base 100 - janeiro de 1999, relativos aos meses de 2013.

Aviso n.º 138/2015

Valores dos índices de custo de mão-de-obra da Região, mão-de-obra por tipo de obra e por profissão, para a Região aos meses de 2014.

Aviso n.º 139/2015

Valores dos índices de custo de cimento ensacado e gasóleo - Base 100 - agosto de 1983, e índices de custo de cimento a granel - Base 100 - janeiro de 1999, relativos aos meses de 2014.

DIREÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

Declaração de Retificação n.º 10/2015

Retifica a data na primeira página do suplemento do Jornal Oficial, II série, n.º 62, de 8 de abril de 2015.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Aviso n.º 134/2015****Índice De Custo De Mão-De-Obra**

Base 100 - Janeiro de 2004

MESES: JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2012

Para efeitos de aplicação da fórmula de revisão de preços a que se refere o Art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, aplicado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2004/M (DR n.º 164 - I Série de 14/Julho/2004), publicam-se os valores dos índices de custo de mão-de-obra da RAM, mão-de-obra por tipo de obra e por profissão, para a Região Autónoma da Madeira relativos aos meses acima indicados.

Para as obras em curso, cujos índices de custo de Mão-de-Obra de referência (So) se reporte a mês anterior a janeiro de 2004, os índices de mão-de-obra (St) a utilizar no cálculo das respetivas revisões de preços, serão os que resultarem da multiplicação do Índice de Mão-de-Obra (Quadro I - Base 100 em janeiro de 2004), pelo coeficiente de relação, calculados com uma aproximação de uma casa decimal.

Coeficiente de Relação = 25,474

Nota: Coeficiente de relação com a série Base - 100 em Janeiro de 1977: 25,474

Quadro I

Índice Global de Custo de Mão-de-Obra-RAM

Índices	JUL 2012	AGO 2012	SET 2012	OUT 2012	NOV 2012	DEZ 2012
Mão-de-Obra - RAM	123,6	123,6	123,6	123,6	123,6	123,6

Quadro II

Índices de Custo de Mão-de-Obra por Tipo de Obra - RAM

Índices		JUL 2012	AGO 2012	SET 2012	OUT 2012	NOV 2012	DEZ 2012
F01	Edifícios de habitação	123,8	123,8	123,8	122,8	122,8	122,8
F02	Edifícios administrativos	124,2	124,2	124,2	123,2	123,2	123,2
F03	Edifícios escolares	124,2	124,2	124,2	123,1	123,1	123,1
F04	Edifícios para o sector da saúde	124,1	124,1	124,1	123,1	123,1	123,1
F05	Reabilitação ligeira de edifícios	122,2	122,2	122,2	121,7	121,7	121,7
F06	Reabilitação média de edifícios	122,7	122,7	122,7	121,8	121,8	121,8
F07	Reabilitação profunda de edifícios	123,1	123,1	123,1	121,4	121,4	121,4
F08	Campos de jogos com balneários	123,9	123,9	123,9	122,3	122,3	122,3
F09	Arranjos exteriores	123,1	123,1	123,1	122,5	122,5	122,5
F10	Estradas	122,2	122,2	122,2	122,5	122,5	122,5

Índices		JUL 2012	AGO 2012	SET 2012	OUT 2012	NOV 2012	DEZ 2012
F11	Túneis	123,0	123,0	123,0	123,0	123,0	123,0
F12	Pontes de betão armado ou pré-esforçado	123,6	123,6	123,6	122,5	122,5	122,5
F13	Viadutos de betão armado ou pré-esforçado	123,6	123,6	123,6	122,8	122,8	122,8
F14	Passagens desniveladas de betão armado ou pré-esforçado	123,7	123,7	123,7	122,6	122,6	122,6
F15	Grandes reparações de estradas	121,4	121,4	121,4	121,6	121,6	121,6
F16	Conservação de estradas	123,3	123,3	123,3	123,9	123,9	123,9
F17	Pavimentação de estradas	120,0	120,0	120,0	120,2	120,2	120,2
F18	Estruturas de betão armado	123,7	123,7	123,7	122,7	122,7	122,7
F19	Estruturas metálicas	125,8	125,8	125,8	125,3	125,3	125,3
F20	Instalações elétricas	125,7	125,7	125,7	126,5	126,5	126,5
F21	Redes de abastecimento de água e de águas residuais	121,5	121,5	121,5	119,9	119,9	119,9
F22	Barragens de terra	122,5	122,5	122,5	121,6	121,6	121,6
F23	Redes de rega e drenagem	120,8	120,8	120,8	116,9	116,9	116,9

Quadro III

Índices de Custo de Mão-de-Obra por Profissão - RAM

Índices		JUL 2012	AGO 2012	SET 2012	OUT 2012	NOV 2012	DEZ 2012
P01	Pedreiro	122,6	122,6	122,6	123,2	123,2	123,2
P02	Armador de ferro	123,3	123,3	123,3	122,5	122,5	122,5
P03	Carpinteiro	124,0	124,0	124,0	121,5	121,5	121,5
P04	Espalhador de betuminosos	107,3	107,3	107,3	107,1	107,1	107,1
P05	Ladrilhador / azulejador	130,9	130,9	130,9	125,8	125,8	125,8
P06	Estucador	128,7	128,7	128,7	128,4	128,4	128,4
P07	Canalizador	116,5	116,5	116,5	106,9	106,9	106,9
P08	Eletricista	129,7	129,7	129,7	132,2	132,2	132,2
P09	Pintor	121,5	121,5	121,5	122,9	122,9	122,9
P10	Serralheiro	129,7	129,7	129,7	128,2	128,2	128,2
P11	Motorista	123,5	123,5	123,5	124,7	124,7	124,7
P12	Condutor de máquinas	120,7	120,7	120,7	121,2	121,2	121,2
P13	Servente	123,9	123,9	123,9	123,6	123,6	123,6

Os encargos que afetam os índices agora publicados apresentam o valor de 113,15.

Para as obras em curso, onde se utilize para revisão de preços os índices de Mão-de-Obra por Profissão dos Carpinteiros Toscos ou dos Carpinteiros Limpos (antes P3 e P4) e estes se reportem ao mês anterior a janeiro de 2012, os índices de mão-de-obra por Profissão dos Carpinteiros (P03t) a utilizar no cálculo das respetivas revisões de preços, serão os que resultarem da multiplicação do índice de Mão-de-Obra por Profissão do Carpinteiro, (P03, Quadro III - Base 100 em janeiro de 2004), pelo coeficiente 1,009, no caso de a revisão utilizar o índice de Mão-de-Obra por Profissão dos Carpinteiros Limpos e por 1,012 no caso de a revisão utilizar o índice dos Carpinteiros Toscos e calculados com uma aproximação de uma casa decimal.

Os índices de custo de mão-de-obra publicados através dos quadros I, II e III são aplicáveis apenas aos processos de revisão de preços, cuja data limite fixada para a entrega de propostas ocorra a partir do mês de fevereiro de 2004 inclusive.

ANOTAÇÕES

Os índices publicados, estão afetos de todos os encargos emergentes das disposições legais em vigor no período a que respeitam compreendendo:

Taxa Social Única, Risco de Doença Profissional, Seguros de Acidentes de Trabalho e Doença Profissional, Férias, Feriados, Faltas Remuneradas, Inatividade por Mau Tempo, Indemnizações por Cessação de Contrato, Compensação por Caducidade de Contratos a Termo e a Prazo, Subsídio de Férias e Subsídio de Natal.

A CHEFE DE GABINETE, Andreia Luísa Martins Gonçalves Jardim

Aviso n.º 135/2015

Para efeitos de aplicação da fórmula de revisão de preços a que se refere o Art.º 6.º do Decreto-lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, aplicado à RAM, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2004/M (DR n.º 164 - I Série de 14/julho/2004), publicam-se os valores dos índices de custo de cimento ensacado e gasóleo (Base 100 - agosto de 1983), e índices de custo de cimento a granel (Base 100 - janeiro de 1999), relativos aos meses de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2012.

Índices de Custo de Cimento Ensacado e Gasóleo

Base 100: Agosto de 1983

MÊS/ANO	CIMENTO ENSACADO	GASÓLEO
JULHO/2012	319,9	836,5
AGOSTO/2012	319,9	877,5
SETEMBRO/2012	319,9	898,6
OUTUBRO/2012	319,9	887,9
NOVEMBRO/2012	319,9	874,5
DEZEMBRO/2012	319,9	859,0

Os índices Base 100 agosto de 1983, aplicam-se às revisões de preços das empreitadas cujos índices de referência se reportam a partir de agosto de 1983 (inclusivé).

Índices de Custo de Cimento a Granel

Base 100: janeiro de 1999

MÊS/ANO	CIMENTO A GRANEL
. JULHO/2012	144,9
. AGOSTO/2012	144,9
. SETEMBRO/2012	144,9
. OUTUBRO/2012	144,9

MÊS/ANO	CIMENTO A GRANEL
. NOVEMBRO/2012	144,9
. DEZEMBRO/2012	144,9

Os índices de custo de cimento a granel (Base 100 - janeiro de 1999), agora publicados, aplicam-se no cálculo de revisões de preços cujo índice de referência se reporta a partir de janeiro de 1999 (inclusivé).

A CHEFE DE GABINETE, Andreia Luísa Martins Gonçalves Jardim

Aviso n.º 136/2015

Índice de custo de mão-de-obra

Base 100 - janeiro de 2004

MESES: JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2013

Para efeitos de aplicação da fórmula de revisão de preços a que se refere o Art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, aplicado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2004/M (DR n.º 164 - I Série de 14/Julho/2004), publicam-se os valores dos índices de custo de mão-de-obra da RAM, mão-de-obra por tipo de obra e por profissão, para a Região Autónoma da Madeira relativos aos meses acima indicados.

Para as obras em curso, cujos índices de custo de Mão-de-Obra de referência (So) se reporte a mês anterior a janeiro de 2004, os índices de mão-de-obra (St) a utilizar no cálculo das respetivas revisões de preços, serão os que resultarem da multiplicação do Índice de Mão-de-Obra (Quadro I - Base 100 em janeiro de 2004), pelo coeficiente de relação, calculados com uma aproximação de uma casa decimal.

Coeficiente de Relação = 25,474

Nota: Coeficiente de relação com a série Base - 100 em Janeiro de 1977: 25,474

Quadro I

Índice Global de Custo de Mão-de-Obra-RAM

Índices	JAN 2013	FEV 2013	MAR 2013	ABR 2013	MAI 2013	JUN 2013	JUL 2013	AGO 2013	SET 2013	OUT 2013	NOV 2013	DEZ 2013
Mão-de-Obra - RAM	123,7	123,7	123,7	122,7	122,7	122,7	122,9	122,9	122,9	122,6	122,6	122,6

Quadro II

Índices de Custo de Mão-de-Obra por Tipo de Obra - RAM

Índices	JAN 2013	FEV 2013	MAR 2013	ABR 2013	MAI 2013	JUN 2013	JUL 2013	AGO 2013	SET 2013	OUT 2013	NOV 2013	DEZ 2013
F01 Edifícios de habitação	123,3	123,3	123,3	122,2	122,2	122,2	122,2	122,2	122,2	122,1	122,1	122,1
F02 Edifícios administrativos	123,7	123,7	123,7	122,7	122,7	122,7	122,7	122,7	122,7	122,7	122,7	122,7
F03 Edifícios escolares	123,6	123,6	123,6	122,7	122,7	122,7	122,6	122,6	122,6	122,7	122,7	122,7
F04 Edifícios para o sector da saúde	123,4	123,4	123,4	122,5	122,5	122,5	122,6	122,6	122,6	122,4	122,4	122,4
F05 Reabilitação ligeira de edifícios	121,7	121,7	121,7	121,6	121,6	121,6	120,8	120,8	120,8	121,2	121,2	121,2
F06 Reabilitação média de edifícios	121,9	121,9	121,9	121,6	121,6	121,6	121,0	121,0	121,0	121,1	121,1	121,1

Índices		JAN 2013	FEV 2013	MAR 2013	ABR 2013	MAI 2013	JUN 2013	JUL 2013	AGO 2013	SET 2013	OUT 2013	NOV 2013	DEZ 2013
F07	Reabilitação profunda de edifícios	121,6	121,6	121,6	120,9	120,9	120,9	120,6	120,6	120,6	120,3	120,3	120,3
F08	Campos de jogos com balneários	122,1	122,1	122,1	121,5	121,5	121,5	121,4	121,4	121,4	121,2	121,2	121,2
F09	Arranjos exteriores	122,4	122,4	122,4	121,7	121,7	121,7	121,7	121,7	121,7	121,6	121,6	121,6
F10	Estradas	121,1	121,1	121,1	120,8	120,8	120,8	121,3	121,3	121,3	121,0	121,0	121,0
F11	Túneis	122,0	122,0	122,0	121,6	121,6	121,6	122,1	122,1	122,1	121,9	121,9	121,9
F12	Pontes de betão armado ou pré-esforçado	123,8	123,8	123,8	122,9	122,9	122,9	122,7	122,7	122,7	123,1	123,1	123,1
F13	Viadutos de betão armado ou pré-esforçado	123,8	123,8	123,8	123,0	123,0	123,0	122,8	122,8	122,8	123,1	123,1	123,1
F14	Passagens desniveladas de betão armado ou pré-esforçado	123,9	123,9	123,9	122,9	122,9	122,9	122,7	122,7	122,7	123,2	123,2	123,2
F15	Grandes reparações de estradas	120,4	120,4	120,4	120,1	120,1	120,1	120,5	120,5	120,5	120,3	120,3	120,3
F16	Conservação de estradas	122,3	122,3	122,3	121,9	121,9	121,9	122,9	122,9	122,9	122,4	122,4	122,4
F17	Pavimentação de estradas	118,7	118,7	118,7	118,5	118,5	118,5	118,8	118,8	118,8	118,6	118,6	118,6
F18	Estruturas de betão armado	123,6	123,6	123,6	122,5	122,5	122,5	122,4	122,4	122,4	122,9	122,9	122,9
F19	Estruturas metálicas	123,9	123,9	123,9	124,0	124,0	124,0	124,7	124,7	124,7	124,8	124,8	124,8
F20	Instalações elétricas	126,3	126,3	126,3	124,6	124,6	124,6	125,8	125,8	125,8	124,5	124,5	124,5
F21	Redes de abastecimento de água e de águas residuais	118,6	118,6	118,6	118,1	118,1	118,1	118,2	118,2	118,2	117,6	117,6	117,6
F22	Barragens de terra	120,9	120,9	120,9	120,4	120,4	120,4	120,5	120,5	120,5	120,2	120,2	120,2
F23	Redes de rega e drenagem	115,8	115,8	115,8	115,0	115,0	115,0	115,1	115,1	115,1	113,7	113,7	113,7

Quadro III

Índices de Custo de Mão-de-Obra por Profissão - RAM

Índices		JAN 2013	FEV 2013	MAR 2013	ABR 2013	MAI 2013	JUN 2013	JUL 2013	AGO 2013	SET 2013	OUT 2013	NOV 2013	DEZ 2013
P01	Pedreiro	124,3	124,3	124,3	123,2	123,2	123,2	122,9	122,9	122,9	122,4	122,4	122,4
P02	Armador de ferro	123,4	123,4	123,4	123,7	123,7	123,7	123,4	123,4	123,4	123,1	123,1	123,1
P03	Carpinteiro	125,8	125,8	125,8	123,2	123,2	123,2	122,6	122,6	122,6	124,5	124,5	124,5
P04	Espalhador de betuminosos	106,1	106,1	106,1	106,4	106,4	106,4	105,9	105,9	105,9	105,9	105,9	105,9
P05	Ladrilhador / azulejador	124,7	124,7	124,7	124,7	124,7	124,7	124,7	124,7	124,7	124,7	124,7	124,7
P06	Estucador	127,0	127,0	127,0	128,4	128,4	128,4	127,6	127,6	127,6	127,6	127,6	127,6
P07	Canalizador	105,9	105,9	105,9	104,5	104,5	104,5	104,3	104,3	104,3	101,2	101,2	101,2
P08	Eletricista	132,9	132,9	132,9	129,0	129,0	129,0	132,2	132,2	132,2	129,0	129,0	129,0

Índices		JAN 2013	FEV 2013	MAR 2013	ABR 2013	MAI 2013	JUN 2013	JUL 2013	AGO 2013	SET 2013	OUT 2013	NOV 2013	DEZ 2013
P09	Pintor	122,7	122,7	122,7	123,7	123,7	123,7	122,1	122,1	122,1	123,2	123,2	123,2
P10	Serralheiro	126,4	126,4	126,4	126,8	126,8	126,8	128,6	128,6	128,6	128,6	128,6	128,6
P11	Motorista	122,2	122,2	122,2	122,2	122,2	122,2	123,9	123,9	123,9	123,4	123,4	123,4
P12	Condutor de máquinas	119,6	119,6	119,6	119,2	119,2	119,2	119,0	119,0	119,0	119,1	119,1	119,1
P13	Servente	122,2	122,2	122,2	121,9	121,9	121,9	122,2	122,2	122,2	121,9	121,9	121,9

Os encargos que afetam os índices agora publicados apresentam o valor de 111,12.

Para as obras em curso, onde se utilize para revisão de preços os índices de Mão-de-Obra por Profissão dos Carpinteiros Toscos ou dos Carpinteiros Limpos (antes P3 e P4) e estes se reportem ao mês anterior a janeiro de 2012, os índices de mão-de-obra por Profissão dos Carpinteiros (P03t) a utilizar no cálculo das respetivas revisões de preços, serão os que resultarem da multiplicação do índice de Mão-de-Obra por Profissão do Carpinteiro, (P03, Quadro III - Base 100 em janeiro de 2004), pelo coeficiente 1,009, no caso de a revisão utilizar o índice de Mão-de-Obra por Profissão dos Carpinteiros Limpos e por 1,012 no caso de a revisão utilizar o índice dos Carpinteiros Toscos e calculados com uma aproximação de uma casa decimal.

Os índices de custo de mão-de-obra publicados através dos quadros I, II e III são aplicáveis apenas aos processos de revisão de preços, cuja data limite fixada para a entrega de propostas ocorra a partir do mês de fevereiro de 2004 inclusive.

ANOTAÇÕES

Os índices publicados, estão afetos de todos os encargos emergentes das disposições legais em vigor no período a que respeitam compreendendo:

Taxa Social Única, Risco de Doença Profissional, Seguros de Acidentes de Trabalho e Doença Profissional, Férias, Feriados, Faltas Remuneradas, Inatividade por Mau Tempo, Indemnizações por Cessação de Contrato, Compensação por Caducidade de Contratos a Termo e a Prazo, Subsídio de Férias e Subsídio de Natal.

A CHEFE DE GABINETE, Andreia Luísa Martins Gonçalves Jardim

Aviso n.º 137/2015

Para efeitos de aplicação da fórmula de revisão de preços a que se refere o Art.º 6.º do Decreto-lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, aplicado à RAM, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2004/M (DR n.º 164 - I Série de 14/Julho/2004), publicam-se os valores dos índices de custo de cimento ensacado e gasóleo (Base 100 - agosto de 1983), e índices de custo de cimento a granel (Base 100 - janeiro de 1999), relativos aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2013.

Índices de custo de cimento ensacado e gasóleo

Base 100: agosto de 1983

MÊS/ANO	CIMENTO ENSACADO	GASÓLEO
. JANEIRO/2013	319,9	850,8
. FEVEREIRO/2013	319,9	858,1
. MARÇO/2013	319,9	858,7
. ABRIL/2013	319,9	846,6
. MAIO/2013	319,9	820,1
. JUNHO/2013	320,0	825,5
. JULHO/2013	320,7	829,7
. AGOSTO/2013	320,7	836,9
. SETEMBRO/2013	323,2	846,6

MÊS/ANO	CIMENTO ENSACADO	GASÓLEO
. OUTUBRO/2013	329,0	834,7
. NOVEMBRO/2013	329,0	821,6
. DEZEMBRO/2013	329,0	828,4

Os índices Base 100 agosto de 1983, aplicam-se às revisões de preços das empreitadas cujos índices de referência se reportam a partir de agosto de 1983 (inclusivé).

Índices de custo de cimento a granel

Base 100: Janeiro de 1999

MÊS/ANO	CIMENTO A GRANEL
. JANEIRO/2013	144,9
. FEVEREIRO/2013	144,9
. MARÇO/2013	144,9
. ABRIL/2013	144,9
. MAIO/2013	144,9
. JUNHO/2013	145,9
. JULHO/2013	147,7
. AGOSTO/2013	147,7
. SETEMBRO/2013	148,2
. OUTUBRO/2013	149,9
. NOVEMBRO/2013	149,9
. DEZEMBRO/2013	149,9

Os índices de custo de cimento a granel (Base 100 - janeiro de 1999), agora publicados, aplicam-se no cálculo de revisões de preços cujo índice de referência se reporta a partir de janeiro de 1999 (inclusivé).

A CHEFE DE GABINETE, Andreia Luísa Martins Gonçalves Jardim

Aviso n.º 138/2015

Índice de custo de mão-de-obra

Base 100 - janeiro de 2004

MESES: JANEIRO, FEVEREIRO. MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2014

Para efeitos de aplicação da fórmula de revisão de preços a que se refere o Art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, aplicado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2004/M (DR n.º 164 - I Série de 14/Julho/2004), publicam-se os valores dos índices de custo de mão-de-obra da RAM, mão-de-obra por tipo de obra e por profissão, para a Região Autónoma da Madeira relativos aos meses acima indicados.

Para as obras em curso, cujos índices de custo de Mão-de-Obra de referência (So) se reporte a mês anterior a janeiro de 2004, os índices de mão-de-obra (St) a utilizar no cálculo das respetivas revisões de preços, serão os que resultarem da multiplicação do Índice de Mão-de-Obra (Quadro I - Base 100 em janeiro de 2004), pelo coeficiente de relação, calculados com uma aproximação de uma casa decimal.

Coeficiente de Relação = 25,474

Nota: Coeficiente de relação com a série Base - 100 em janeiro de 1977: 25,474

Quadro I

Índice Global de Custo de Mão-de-Obra - RAM

Índices	JAN 2014	FEV 2014	MAR 2014	ABR 2014	MAI 2014	JUN 2014	JUL 2014	AGO 2014	SET 2014	OUT 2014	NOV 2014	DEZ 2014
Mão-de-Obra - RAM	123,6	123,6	123,6	123,0	123,0	123,0	123,0	123,0	123,0	123,7	123,7	123,7

Quadro II

Índices de Custo de Mão-de-Obra por Tipo de Obra - RAM

Índices	JAN 2014	FEV 2014	MAR 2014	ABR 2014	MAI 2014	JUN 2014	JUL 2014	AGO 2014	SET 2014	OUT 2014	NOV 2014	DEZ 2014
F01 Edifícios de habitação	123,4	123,4	123,4	122,9	122,9	122,9	122,8	122,8	122,8	123,4	123,4	123,4
F02 Edifícios administrativos	123,8	123,8	123,8	123,3	123,3	123,3	123,2	123,2	123,2	123,8	123,8	123,8
F03 Edifícios escolares	123,7	123,7	123,7	123,2	123,2	123,2	123,1	123,1	123,1	123,7	123,7	123,7
F04 Edifícios para o sector da saúde	123,7	123,7	123,7	123,2	123,2	123,2	123,0	123,0	123,0	123,7	123,7	123,7
F05 Reabilitação ligeira de edifícios	123,3	123,3	123,3	123,1	123,1	123,1	121,3	121,3	121,3	121,7	121,7	121,7
F06 Reabilitação média de edifícios	123,3	123,3	123,3	123,0	123,0	123,0	121,5	121,5	121,5	122,0	122,0	122,0
F07 Reabilitação profunda de edifícios	122,9	122,9	122,9	122,2	122,2	122,2	121,1	121,1	121,1	121,6	121,6	121,6
F08 Campos de jogos com balneários	123,3	123,3	123,3	122,6	122,6	122,6	122,2	122,2	122,2	122,8	122,8	122,8
F09 Arranjos exteriores	122,9	122,9	122,9	122,4	122,4	122,4	122,4	122,4	122,4	123,0	123,0	123,0
F10 Estradas	122,8	122,8	122,8	121,0	121,0	121,0	120,9	120,9	120,9	121,1	121,1	121,1
F11 Túneis	123,5	123,5	123,5	121,9	121,9	121,9	121,4	121,4	121,4	121,9	121,9	121,9
F12 Pontes de betão armado ou pré-esforçado	123,9	123,9	123,9	123,6	123,6	123,6	123,4	123,4	123,4	124,3	124,3	124,3
F13 Viadutos de betão armado ou pré-esforçado	124,0	124,0	124,0	123,8	123,8	123,8	123,5	123,5	123,5	124,5	124,5	124,5
F14 Passagens desniveladas de betão armado ou pré-esforçado	123,9	123,9	123,9	123,6	123,6	123,6	123,4	123,4	123,4	124,3	124,3	124,3
F15 Grandes reparações de estradas	121,9	121,9	121,9	120,4	120,4	120,4	120,5	120,5	120,5	120,6	120,6	120,6
F16 Conservação de estradas	124,9	124,9	124,9	122,1	122,1	122,1	121,6	121,6	121,6	122,1	122,1	122,1
F17 Pavimentação de estradas	119,8	119,8	119,8	118,7	118,7	118,7	119,3	119,3	119,3	118,9	118,9	118,9
F18 Estruturas de betão armado	123,4	123,4	123,4	122,8	122,8	122,8	122,9	122,9	122,9	123,6	123,6	123,6
F19 Estruturas metálicas	124,6	124,6	124,6	124,6	124,6	124,6	122,4	122,4	122,4	123,2	123,2	123,2
F20 Instalações elétricas	125,0	125,0	125,0	124,9	124,9	124,9	124,6	124,6	124,6	125,1	125,1	125,1

Índices		JAN 2014	FEV 2014	MAR 2014	ABR 2014	MAI 2014	JUN 2014	JUL 2014	AGO 2014	SET 2014	OUT 2014	NOV 2014	DEZ 2014
F21	Redes de abastecimento de água e de águas residuais	120,5	120,5	120,5	119,2	119,2	119,2	118,2	118,2	118,2	118,3	118,3	118,3
F22	Barragens de terra	122,0	122,0	122,0	121,4	121,4	121,4	121,0	121,0	121,0	121,4	121,4	121,4
F23	Redes de rega e drenagem	119,0	119,0	119,0	117,1	117,1	117,1	114,6	114,6	114,6	114,7	114,7	114,7

Quadro III

Índices de Custo de Mão-de-Obra por Profissão - RAM

Índices		JAN 2014	FEV 2014	MAR 2014	ABR 2014	MAI 2014	JUN 2014	JUL 2014	AGO 2014	SET 2014	OUT 2014	NOV 2014	DEZ 2014
P01	Pedreiro	123,7	123,7	123,7	123,7	123,7	123,7	125,1	125,1	125,1	126,4	126,4	126,4
P02	Armador de ferro	125,9	125,9	125,9	126,4	126,4	126,4	125,3	125,3	125,3	126,7	126,7	126,7
P03	Carpinteiro	122,9	122,9	122,9	122,1	122,1	122,1	122,6	122,6	122,6	123,7	123,7	123,7
P04	Espalhador de betuminosos	105,9	105,9	105,9	105,9	105,9	105,9	110,1	110,1	110,1	106,9	106,9	106,9
P05	Ladrilhador / azulejador	128,1	128,1	128,1	127,1	127,1	127,1	128,1	128,1	128,1	129,5	129,5	129,5
P06	Estucador	127,3	127,3	127,3	127,3	127,3	127,3	127,3	127,3	127,3	122,3	122,3	122,3
P07	Canalizador	112,6	112,6	112,6	108,8	108,8	108,8	102,6	102,6	102,6	102,4	102,4	102,4
P08	Eletricista	127,6	127,6	127,6	128,3	128,3	128,3	127,1	127,1	127,1	127,6	127,6	127,6
P09	Pintor	124,8	124,8	124,8	125,6	125,6	125,6	122,9	122,9	122,9	123,2	123,2	123,2
P10	Serralheiro	126,1	126,1	126,1	126,8	126,8	126,8	122,7	122,7	122,7	124,2	124,2	124,2
P11	Motorista	127,3	127,3	127,3	121,9	121,9	121,9	120,5	120,5	120,5	121,3	121,3	121,3
P12	Condutor de máquinas	118,9	118,9	118,9	119,1	119,1	119,1	120,1	120,1	120,1	119,9	119,9	119,9
P13	Servente	123,5	123,5	123,5	122,8	122,8	122,8	122,5	122,5	122,5	122,8	122,8	122,8

Os encargos que afetam os índices agora publicados apresentam o valor de 111,11.

Para as obras em curso, onde se utilize para revisão de preços os índices de Mão-de-Obra por Profissão dos Carpinteiros Toscos ou dos Carpinteiros Limpos (antes P3 e P4) e estes se reportem ao mês anterior a janeiro de 2012, os índices de mão-de-obra por Profissão dos Carpinteiros (P03t) a utilizar no cálculo das respetivas revisões de preços, serão os que resultarem da multiplicação do índice de Mão-de-Obra por Profissão do Carpinteiro, (P03, Quadro III - Base 100 em janeiro de 2004), pelo coeficiente 1,009, no caso de a revisão utilizar o índice de Mão-de-Obra por Profissão dos Carpinteiros Limpos e por 1,012 no caso de a revisão utilizar o índice dos Carpinteiros Toscos e calculados com uma aproximação de uma casa decimal.

Os índices de custo de mão-de-obra publicados através dos quadros I, II e III são aplicáveis apenas aos processos de revisão de preços, cuja data limite fixada para a entrega de propostas ocorra a partir do mês de fevereiro de 2004 inclusive.

ANOTAÇÕES

Os índices publicados, estão afetos de todos os encargos emergentes das disposições legais em vigor no período a que respeitam compreendendo:

Taxa Social Única, Risco de Doença Profissional, Seguros de Acidentes de Trabalho e Doença Profissional, Férias, Feriados, Faltas Remuneradas, Inatividade por Mau Tempo, Indemnizações por Cessação de Contrato, Compensação por Caducidade de Contratos a Termo e a Prazo, Subsídio de Férias e Subsídio de Natal.

A CHEFE DE GABINETE, Andreia Luísa Martins Gonçalves Jardim

Aviso n.º 139/2015

Para efeitos de aplicação da fórmula de revisão de preços a que se refere o Art.º 6.º do Decreto-lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, aplicado à RAM, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2004/M (DR n.º 164 - I Série de 14/Julho/2004), publicam-se os valores dos índices de custo de cimento ensacado e gasóleo (Base 100 - agosto de 1983), e índices de custo de cimento a granel (Base 100 - janeiro de 1999), relativos aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2014.

Índices de custo de cimento ensacado e gasóleo

Base 100: agosto de 1983

MÊS/ANO	CIMENTO ENSACADO	GASÓLEO
. JANEIRO/2014	329,0	823,3
. FEVEREIRO/2014	329,0	816,8
. MARÇO/2014	329,0	813,9
. ABRIL/2014	329,0	807,4
. MAIO/2014	329,0	810,8
. JUNHO/2013	329,0	811,7
. JULHO/2014	329,0	814,5
. AGOSTO/2014	329,0	807,0
. SETEMBRO/2014	329,0	804,0
. OUTUBRO/2014	329,0	791,7
. NOVEMBRO/2014	329,0	772,0
. DEZEMBRO/2014	329,0	739,7

Os índices Base 100 agosto de 1983, aplicam-se às revisões de preços das empreitadas cujos índices de referência se reportam a partir de Agosto de 1983 (inclusivé).

Índices de custo de cimento a granel

Base 100: janeiro de 1999

MÊS/ANO	CIMENTO A GRANEL
. JANEIRO/2014	149,9
. FEVEREIRO/2014	149,9
. MARÇO/2014	149,9
. ABRIL/2014	149,9
. MAIO/2014	149,9
. JUNHO/2013	149,9
. JULHO/2014	149,9
. AGOSTO/2014	149,9

MÊS/ANO	CIMENTO A GRANEL
. SETEMBRO/2014	149,9
. OUTUBRO/2014	149,9
. NOVEMBRO/2014	149,9
. DEZEMBRO/2014	149,9

Os índices de custo de cimento a granel (Base 100 - janeiro de 1999), agora publicados, aplicam-se no cálculo de revisões de preços cujo índice de referência se reporta a partir de janeiro de 1999 (inclusivé).

A CHEFE DE GABINETE, Andreia Luísa Martins Gonçalves Jardim

DIREÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

Declaração de Retificação n.º 10/2015

Por ter sido publicada com inexatidão, na primeira página, a data do suplemento do Jornal Oficial, II série, n.º 62, de 8 de abril de 2015, assim se retifica:

Onde se lê:
Quarta-feira, 8 de março de 2015

Deve ler-se:
Quarta-feira, 8 de abril de 2015

Direção Regional de Administração da Justiça, 20 de abril de 2015.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€27,66	€13,75;
Duas Séries	€52,38	€26,28;
Três Séries	€63,78	€31,95;
Completa	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: €4,26 (IVA incluído)